



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.531/2023

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terras com a área de 247,39 m² (duzentos e quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Antônio Daher, no lugar denominado Centro, zona urbana da cidade de Capim Branco, MG, sem benfeitorias, registrado no Livro 2, de Registro Geral, sob a matrícula de nº 25418, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, de propriedade de **CLEONICE MARIA MENDES RIBEIRO**, brasileira, capaz, aposentada, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens com **UCLEUDES GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, capaz, aposentado; **MARINETE MENDES LINHARES TÔRRES**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ADEMIR GONÇALVES TORRES**; e **JOSÉ RAIMUNDO MENDES**, brasileiro, capaz, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **MILTES ROSE RODRIGUES MENDES**.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento a vista do montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme prévia avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Capim Branco, atendendo o que preceitua o artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido será destinado à Secretaria Municipal de Educação.

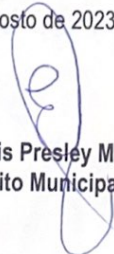
Art. 4º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução:

060101.12.365.1202.1007 Const./Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado
44906100 Aquisição de Imóveis 1540000000 Transferências do FUNDEB - Outras Fichas: 0516 R\$ 130.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 18 de agosto de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco